



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 43, DE 03 DE JUNHO DE 1.970
=====

"Abre crédito especial no valor de
Ncr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta
e cinco cruzeiros) para o fim que
especifica e dá outras providênci
as".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de An-
tônio João, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia
02 de junho de 1.970, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cri-
ar um crédito especial no valor de Ncr\$ 565,00 (quinhentos e
sessenta e cinco cruzeiros), para cobertura das despesas de-
correntes da realização de festividades comemorativas do Ani-
versário do Município, em 12 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas referidas -
no artigo anterior, o Serviço de Contabilidade fica autoriza-
do a fazer redução de verbas correntes do Gabinete do Prefei-
to que julgar conveniente.

Artigo 3º - A presente despesa será classificada co-
mo: Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Encargos Diver-
sos, Festividades Cívicas do Gabinete do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1970.


Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.